



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022 **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com base na Lei Federal nº 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 001/2022-GPMNP, **CONVOCA todos os profissionais pessoas físicas e as empresas/instituições Prestadoras de Serviços da Área de Saúde, vinculadas ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e rede privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde abrangidos pelo Município de Novo Progresso/PA, a apresentarem seu CREDENCIAMENTO** nos termos deste Edital e anexos;

01 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01 – Processo Administrativo nº 061/2022-PMNP - Processo Licitatório n.º 1608001/2022.

01.02 - O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com endereço a Travessa Belém, n.º 786, Bairro Jardim Europa, em Novo Progresso/PA, a qualquer momento, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital. Transcorrido a entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos ao presente credenciamento.

01.02.01 - O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, de 2ª a 6ª feira das 07h00 às 13h00 no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 01 (um) ano para quaisquer novos interessados.

01.03 - Através deste Edital poderão ser CREDENCIADOS novos profissionais e empresas, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme a necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em procedimento formal de Inexigibilidade de licitação.

01.04 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA / Travessa Belém, n.º 786, Bairro Jardim Europa, em Novo Progresso/PA / E-mail: cplnovoprogresso@hotmail.com



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

01.05 - O envelope dos Documentos de Habilitação e Proposta deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

INTERESSADO: *****razão social / nome*****

CNPJ ou CPF: *****

02 - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto deste Edital a: ***contratação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para prestação de serviços médicos por valor unitário conforme Tabela de Serviços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II.***

02.01.01 - O processo de credenciamento será tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, pessoas físicas, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas no país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital;

03.02 - Não será admitida neste Edital a participação de pessoas físicas ou empresas que:

03.02.01 - Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

03.02.02 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

03.02.03 - Que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002, aplicadas pelo Município de Novo Progresso / PA;

03.02.04 - Que estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

03.02.05 - Que não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

03.02.06 - Que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93; em especial:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

a) - que seja ou que tenha em seu quadro societário, servidor público em pleno exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, na condição de dirigente, administrador ou gerente;

03.02.07 - Que não cumpram os requisitos de habilitação.

03.03 - A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações. Qualquer ressalva levantada pela interessada através de seus representantes levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

04 - DA PARTICIPAÇÃO e REPRESENTAÇÃO

04.01 - QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

c) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar: **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

04.02 - QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório;

b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

e.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

04.03 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

04.04 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

04.05 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.06 - Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, aferida pela Secretaria Municipal de Saúde;

04.07 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso/PA e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

05 - DO VALOR ESTIMADO

05.01 - O valor global máximo estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada serviço médico pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, obrigada a contrata-los em sua totalidade, não cabendo as credenciadas, em decorrência deste Edital de Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

05.02 - A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria do Hospital Municipal.

05.03 - A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria do Hospital Municipal, nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

05.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

06 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

06.01 - Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, observado o que segue:

06.02 - Dos Serviços - Os interessados nos serviços deverão:

06.02.01 – Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; e

06.02.02 - Promover o atendimento aos usuários nas sedes dos órgãos públicos municipal, pertencentes ao sistema de saúde, observado seu horário de funcionamento e peculiaridades administrativas da Fazenda Pública.

06.03 - As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas na Tabela de Serviços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética médico profissional.

07 - DO CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

07.01 - Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

07.02 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes no **item 8**, sob pena de inabilitação.

07.02.01 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

07.02.02 - Não será aceita a inscrição condicional.

07.02.03 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

07.02.04 - A abertura dos envelopes dar-se-á no local de entrega do mesmo, e publicado na imprensa oficial o resultado final da habilitação dos credenciados, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento, caso haja interesse;

07.02.05 - Cada licitante participante designará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada; e

07.02.06 - Por designação entende-se a apresentação dos documentos de representação de que trata o **item 4** deste edital, e que comprove a outorga de poderes, em nome da licitante interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

07.05 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

07.06 - Toda a documentação exigida no **item 8** é requisito obrigatório para o credenciamento de eventuais interessados ao objeto deste edital.

07.07 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da inscrição, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado;

07.08 - Os documentos apresentados poderão ser **em original ou cópia autenticada** por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

07.09 - Não será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor público e afins.

07.10 - Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

08 - DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

08.01 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

08.01.02 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da empresa;

08.01.03 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03.01 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

08.01.04 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.05 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.01.06 - No caso de Sociedade Anônima fica dispensado da apresentação da documentação pessoal de seus representantes.

08.02 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.02.02 - Certidão Negativa de Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

08.02.03 - Certidão Negativa Estadual, expedida pela respectiva Secretaria de Estado de Fazenda;

08.02.04 - Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

08.02.05 - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

08.02.06 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

08.02.07 - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa referente ao corrente ano (2022), ou válido até a data do certame.

Observação: As microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

08.03 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA:

08.03.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica;

PESSOA FÍSICA:

08.04 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

08.04.01 - Cópia da cédula de identidade;

08.04.02 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

08.04.03 - Comprovante de endereço;

08.05 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.05.01 - Certidão Negativa de Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

08.05.02 - Certidão Negativa Estadual, expedida pela respectiva Secretaria de Estado de Fazenda;

08.05.03 - Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante;

08.05.04 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

08.06 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

08.06.01 - 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica que **REALIZOU SERVIÇOS** na área correspondente ao(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento;

08.06.02 - Relação do(s) profissional(is) para execução do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) pretendido(s) para credenciamento, informando o(s) número(s) de registro(s) no respectivo Conselho de Classe, conforme modelo no Anexo III;

08.06.03 - Diploma de formação do(s) profissional(is);

08.06.04 - Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da categoria

08.06.05 – Comprovante de quitação no Conselho Regional da Categoria;

08.06.06 - Título de especialização do profissional a ser credenciado, se houver.

08.06.07 – Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina, para o credenciamento nos serviços que se tratem de especialidades médicas.

08.07 - OUTROS DOCUMENTOS:

08.07.01 - Declaração de cumprimento de requisitos fundamentais para contratação com a Administração Pública, conforme modelo no Anexo IV;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 08.07.02** – Proposta de Prestação de Serviços, conforme modelo no Anexo V;
- 08.07.03** – As peessoas jurídicas devem apresentar ou demonstrar sua regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 08.07.04** – No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar regularidade junto ao Cadastro Nacional de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 08.07.05** – As interessadas, devem apresentar ou demonstrar sua regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 08.07.06** – As peessoas jurídicas devem apresentar Certidão Negativa da Controladoria Geral da União – CGU-PJ (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- 08.07.07** – As Interessadas devem apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

09 - DOS PREÇOS

- 09.01** - O preço a ser pago será o determinado na Tabela de Preços - Anexo I deste edital;
- 09.02** - Os serviços serão realizados de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.
- 09.03** - Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda do **Município de Novo Progresso/PA**, o qual deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS, onde deverá haver total segurança e acompanhamento deles;
- 09.04** - Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 09.05** - Para a futura contratação, a credenciada deverá informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

10 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 10.01** - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações;
- 10.02** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo Presidente, sendo que estas não deverão estar no



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet;

10.03 - O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.04 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.05 - Não será autenticada por servidor desta Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor público e afins.

10.05.01 - Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

10.06 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será considerada INABILITADA.

10.07 - Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via *on-line*.

10.08 - As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias contados da data da sua expedição.

10.09 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

10.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão;

10.11 - Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar desta seleção e para futuras contratações, atendidas as exigências deste Edital.

10.12 - DA INABILITAÇÃO

10.12.01 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

10.12.02 - A empresa ou pessoa física que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.01 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital que forem aplicáveis ao credenciamento para o objeto proposto, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocoladas no setor de protocolo com destino à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

11.02 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.

11.03 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado as alterações, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento na imprensa oficial do Município de Novo Progresso/PA.

12 - DOS RECURSOS

12.01 - O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores. NÃO SERÁ ACEITO FAX E/OU E-MAIL DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO.

12.02 - O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

12.03 - Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

12.04 - Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou lavratura da ata.

12.05 - Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, decidirá a respeito do mérito administrativo.

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

12.08 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados;

12.09 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso; e

12.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.01 - Após análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas a homologação, e o resultado será divulgado na imprensa oficial do Município de Novo Progresso/PA.

13.02 - A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.01 - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, a credenciada (pessoa física ou jurídica), poderá ser convocada para celebrar o Contrato, nos termos da minuta de contrato (Anexo VI), através de inexigibilidade licitatória e ratificação.

14.01.01 – As licitantes consideradas credenciadas (pessoa física ou jurídica), farão parte de um “Banco de Prestadores de Serviços Médicos”, o qual o gestor recorrerá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.01.02 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos na proposta pelos licitantes, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Novo Progresso - PA.

14.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

14.3 - A empresa/instituição/pessoa física credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

14.4 - É vedado à credenciada contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado às unidades municipais de saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

14.5 - A empresa/instituição/pessoa física, que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluída do rol de credenciados, o que acarretará, conseqüentemente, a rescisão do Contrato decorrente deste Credenciamento.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

14.6 - O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA em proceder, **no mínimo anualmente**, através da imprensa oficial e internet, **O AVISO DE CREDENCIAMENTO** para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.01 - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, haverá o chamamento para a contratação através de procedimento de Inexigibilidade licitatória, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, credenciando, individualmente, as licitantes habilitadas a prestarem os serviços elencados no Anexo I, em conformidade com o planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

15.01.01 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital por Inexigibilidade de licitação, prioritariamente com os credenciados cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, respeitando a ordem cronológica, qual seja, a data e a hora do Protocolo de Credenciamento dos Licitantes.

15.02 - As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VI), a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores).

15.03 - O contrato deverá ser assinado pela credenciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

15.04 - A credenciada que se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **ITEM 17** deste Edital.

15.05 - Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA poderá revogar o procedimento;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.01 - DA CONTRATADA

16.01.01 - Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 16.01.02** - Executar os serviços de acordo com a programação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- 16.01.03** - Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 16.01.04** - Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;
- 16.01.05** - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;
- 16.01.06** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 16.01.07** - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 16.01.08** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 16.01.09** - Comunicar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 16.01.10** - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.01.11** - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 16.01.12** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 16.01.13** - Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;
- 16.01.14** - A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;
- 16.01.15** - É vedado à credenciada contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, que foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

16.01.16 - É vedado à credenciada contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;

16.01.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

16.02 - DO CONTRATANTE

16.02.01 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

16.02.02 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

16.02.03 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;

16.02.04 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

16.02.05 - Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

17 - DAS PENALIDADES

17.01 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

17.01.01 - Advertência;

17.01.02 - Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

17.01.03 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;

17.01.04 - Rescisão unilateral de contrato; e

17.01.05 - Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, por período de até 02 (dois) anos.

17.02 - As sanções previstas nos subitens 17.01.01 e 17.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 17.01.02, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.03 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

18 - DA RESCISÃO

18.01 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

18.01.01 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

18.01.02 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

18.01.03 - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;

18.01.04 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

18.01.05 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;

18.01.06 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

18.01.07 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.01.08 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.01.09 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.02 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

18.03 - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 - DO VALOR A SER PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

19.01 - A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA pagará à Contratada os serviços efetivamente prestados, após liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, utilizando-se como referência os valores unitários e totais para cada objeto efetivamente contratados.

19.02 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa; atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

19.03 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA utilizará recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.301.0008.2057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
682	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	630.000,00
698	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
699	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 630.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2065 – Manutenção do Hospital Municipal			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
688	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	8.359.294,80
706	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
707	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 8.359.294,80

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2066 – Manutenção do CAPS			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
689	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	162.000,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

708	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 162.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.304.0010.2072 – Ações da Vigilância Epidemiológica			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
718	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	115.200,00
696	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	
Total			R\$ 115.200,00

19.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

20 - DO PRAZO E DE EXECUÇÃO.

20.01 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

20.02 - O(s) serviço(s) a ser (em) executado(s) pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo Contratante, que estarão sujeitos a recusa caso não atendam às exigências deste Edital e das normas técnicas de regência.

21 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

21.01 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às licitantes, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

22.02 - Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável das condições exigidas pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

22.03 - O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

22.04 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.05 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, podendo inclusive serem resolvidos pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;

22.06 - As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para serem habilitados neste credenciamento;

22.06.01 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.07 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.08 - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

22.09 - O resultado deste Edital de Chamamento de credenciamento será publicado na imprensa e site oficial do Município de Novo Progresso/PA.

22.10 - Qualquer cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou não, poderá denunciar por eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços dos Credenciados;

23 - DO FORO

23.01 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Novo Progresso/PA, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Progresso/PA, 26 de setembro de 2022.

Eliana Tomás dos Santos
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

I – PLANTÕES MÉDICOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	730	R\$ 1.633,33
2	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas , Avaliação de pré-cirúrgico, pós-cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	730	R\$ 2.200,00
3	Plantão Médico Presencial de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso, realização de consultas de pacientes internados e ambulatoriais.	Unid.	185	R\$1.500,00
4	Plantão Médico Presencial de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento clínico (Ambulatorial /Enfermaria) e de urgência e emergência, para atuação no Hospital Municipal de Novo Progresso ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	185	R\$ 1.966,66
5	Atendimento ambulatorial Clínico Geral para realização de consultas para atuação na internação do hospital municipal, 12hs atendimento de pacientes internados, incluindo preenchimento de laudos, prescrições médicas AIHS, TFD, evolução de pacientes e regulação de pacientes de urgência e emergência.	Unid.	730	R\$ 1.533,30
6	Atendimento ambulatorial nas UBS (zona rural/urbana), das 7hs às 11hs de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (40 horas semanais) e regulação de pacientes; Atendimento ambulatorial como médico moderador no Serviço de Telemedicina em consultas de especialidade	Mensal.	36	R\$17.500,00

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

	médica; consultas ambulatoriais clínica geral, carga horária de 8 horas, das 7hs às 11hs e 13 às 17h em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde de Novo Progresso.			
7	Plantão Médico Presencial Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de consultas de urgência e emergência, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas e Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	185	R\$ 1.866,66
8	Plantão Médico Especialista Presencial em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, , Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	185	R\$ 2.100,00
9	Plantão Médico "Sobreaviso" de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	730	R\$ 1.540,00
10	Plantão Médico de "sobreaviso" de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	180	R\$ 1.050,00
11	Plantão Médico "sobreaviso" de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	360	R\$ 1.376,66
12	Plantão Médico "sobreaviso" Especialista e Ginecologista e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.306,66
13	Plantão Médico "sobreaviso" Especialista em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.470,00

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

II – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	Unid.	390	R\$ 270,00
2	Consulta Médica especializada em ginecologia, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;	Unid.	600	R\$ 250,00
3	Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;	Unid.	600	R\$ 320,00

III – EXAMES DE DIAGNÓSTICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Exames de Ultrassonografia Abdominal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1800	R\$ 120,00
2	Exames de Ultrassonografia Obstétrica com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1200	R\$ 116,66
3	Exames de Ultrassonografia Transvaginal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 116,66
4	Exames de Ultrassonografia Renal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 140,00

IV – AUDITORIA DE AIH

1	Médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar	Mensal	12	7.000,00
---	--	--------	----	----------



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso PA necessita credenciar profissionais médicos realização de plantões médicos de urgência e emergência bem como a realização de consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Novo Progresso e na rede de atendimento de consultas médicas especializadas, nas unidades básicas de saúde e na realização de exames de diagnóstico, de modo que ficam comprovadas as necessidades de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde a população do município de Novo Progresso.

2 - OBJETO

2.1. CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

I – PLANTÕES MÉDICOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	730	R\$ 1.633,33
2	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas , Avaliação de pré-cirúrgico, pós-cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	730	R\$ 2.200,00
3	Plantão Médico Presencial de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso, realização de consultas de pacientes internados e ambulatoriais.	Unid.	185	R\$1.500,00

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4	Plantão Médico Presencial de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento clínico (Ambulatorial /Enfermaria) e de urgência e emergência, para atuação no Hospital Municipal de Novo Progresso ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	185	R\$ 1.966,66
5	Atendimento ambulatorial Clínico Geral para realização de consultas para atuação na internação do hospital municipal, 12hs atendimento de pacientes internados, incluindo preenchimento de laudos, prescrições médicas AIHS, TFD, evolução de pacientes e regulação de pacientes de urgência e emergência.	Unid.	730	R\$ 1.533,30
6	Atendimento ambulatorial nas UBS (zona rural/urbana), das 7hs às 11hs de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (40 horas semanais) e regulação de pacientes; Atendimento ambulatorial como médico moderador no Serviço de Telemedicina em consultas de especialidade médica; consultas ambulatoriais clínica geral, carga horária de 8 horas, das 7hs às 11hs e 13 às 17h em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde de Novo Progresso.	Mensal.	36	R\$17.500,00
7	Plantão Médico Presencial Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de consultas de urgência e emergência, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas e Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatorio/ internação).	Unid.	185	R\$ 1.866,66
8	Plantão Médico Especialista Presencial em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, , Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatorio/ internação).	Unid.	185	R\$ 2.100,00
9	Plantão Médico “Sobreaviso” de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	730	R\$ 1.540,00

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

10	Plantão Médico de "sobrevisto" de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	180	R\$ 1.050,00
11	Plantão Médico "sobrevisto" de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	360	R\$ 1.376,66
12	Plantão Médico "sobrevisto" Especialista e Ginecologista e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.306,66
13	Plantão Médico "sobrevisto" Especialista em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.470,00

II – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	Unid.	390	R\$ 270,00
2	Consulta Médica especializada em ginecologia, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;	Unid.	600	R\$ 250,00
3	Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;	Unid.	600	R\$ 320,00

III – EXAMES DE DIAGNÓSTICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Exames de Ultrassonografia Abdominal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1800	R\$ 120,00
2	Exames de Ultrassonografia Obstétrica com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e	Unid.	1200	R\$ 116,66

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

	material disponibilizado pelo Hospital Municipal			
3	Exames de Ultrassonografia Transvaginal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 116,66
4	Exames de Ultrassonografia Renal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 140,00

IV – AUDITORIA DE AIH

1	Médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar	Mensal	12	7.000,00
---	--	--------	----	-----------------

2.2. DA JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório visa a aquisição de serviços médicos para atender as necessidades precípuas do município de Novo Progresso no âmbito das atribuições do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a escassez de profissionais médicos no quadro de servidores da Secretaria de Saúde habilitados a efetuar tais atividades.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes consideradas credenciadas (pessoa física ou jurídica), farão parte de um “Banco de Prestadores de Serviços Médicos”, o qual o gestor recorrerá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Após a homologação do julgamento do pedido de credenciamento, a credenciada (pessoa física ou jurídica), poderá ser convocada para celebrar o Contrato, que se dará através de inexigibilidade licitatória e ratificação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, credenciando, individualmente, as licitantes habilitadas a prestarem os serviços elencados no Item 2.1, em conformidade com o planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

3.3. A contratação será efetivada prioritariamente com as credenciadas, cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, qual seja, a data e a hora do Protocolo de Credenciamento dos Licitantes.

3.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos na proposta pelos licitantes, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Novo Progresso - PA.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

3.6. A empresa/instituição/pessoa física credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

3.7. É vedado à credenciada contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado as unidades municipais de saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

3.8. O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA em proceder, **no mínimo anualmente**, através da imprensa oficial e internet, **O AVISO DE CREDENCIAMENTO** para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor.

3.9. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

3.10. A credenciada deverá após a efetivação contratual, apresentar a cópia documental do cadastro no SCNES - Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.11. Para credenciar-se a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica na área correspondente ao objeto, comprovando o período mínimo a ser contratado.

4 - VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a prestação de serviço de todo o objeto, perfaz o valor Global estimado para a Contratação é de **R\$ 9.266.494,80 (nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização aos Licitantes.

4.2. A contratação será por processo de credenciamento e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Saúde deste município e disponibilidade orçamentaria e financeira;

4.3. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de **Horas trabalhadas, Plantões e Sobreavisos Cirúrgicos**, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVO PROGRESSO /PA, **com relação dos quantitativos e médicos plantonistas do mês trabalhado**.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4.4 A demanda mensal a ser atendida por cada prestador de serviços credenciado e contratado, será definida, controlada e adequada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria do Hospital Municipal;

4.5 Fica definido o limite mensal de execução financeira para profissional médico clínico geral o limite máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês;

4.5.1 Nos casos de plantão médicos em “sobre aviso” será pago o percentual de 70% do valor de referência para o plantão.

5 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços descritos no Credenciamento deverão ser prestados nos seguintes locais:

5.1.1. Plantões médicos e atendimento ambulatorial – Hospital Municipal de Novo Progresso – PA;

5.1.2. Atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser em UBS da área urbana ou rural do município de Novo Progresso – PA;

5.1.3. Consulta médica especializada em psiquiatria – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

5.1.4. Consulta médica especializada em ginecologia – em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.5. Consulta médica especializada em infectologia – Centro de Testagem e Aconselhamento;

5.2. Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão ser prestados de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de NOVO PROGRESSO – PA, representado pela Prefeitura Municipal que encaminharão os usuários do SUS, bem como aqueles casos de urgência e emergência, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados;

5.3 - DOS SERVIÇOS

5.3.1. Especificações gerais:

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo;
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Remanejamento da prestação do serviço para qualquer área: Atenção Secundária ou primária;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- f) Em caso de falta médica da atenção básica, realizar cobertura médica sob o regime do PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL);
- g) Sobreaviso dos atendimentos de urgência conforme solicitação da Contratante;
- h) Inserção das informações do prontuário paciente no sistema de prontuário eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os serviços de especialidades médicas deverão ser realizados por profissionais com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina;

5.3.2. Habilidades e responsabilidades específicas do clínico geral no pronto atendimento:

- a) Ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros.
- c) Identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.
- d) Realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção liquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.
- e) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
- f) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré - existentes;
- g) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
- h) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- i) Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o HMNP não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- j) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando o HMNP não possuir especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- k) Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- l) Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- m) Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

5.3.3. Habilidades e responsabilidades específicas do clínico geral no atendimento ambulatorial:

- a) Realizar evolução clínica dos pacientes internados Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;
- b) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- c) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- d) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- e) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- f) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- g) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- h) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do HMNP;
- i) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMNP ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- j) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- k) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- l) Participar das Comissões médicas instaladas no HMNP;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



m) Obedecer às normas e rotinas do HMNP.

5.3.4. Habilidades e responsabilidades específicas do Cirurgião Geral:

- a) Coletar a história clínica do paciente e realizar exames físicos;
- b) Formular hipóteses para o diagnóstico e diagnósticos diferenciais;
- c) Identificar a gravidade do quadro apresentado pelo paciente e priorizar a atenção do cuidado;
- d) Sugerir os exames complementares pertinentes e a terapêutica mais adequada;
- e) Conhecer as doenças agudas que sejam prevalentes nas urgências e emergências;
- f) Conhecer sobre a cicatrização das feridas, hemostasia e diátese hemorrágica;
- g) Conhecer sobre a indicação e interpretação de exames de imagem com e sem contraste;
- h) Manter atualizado o prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres de outras clínicas chamadas a opinar e quaisquer outras informações pertinentes ao caso;
- i) Realizar procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, bem como cirurgias eletivas de baixa e média complexidade;
- j) Avaliar as principais complicações clínicas pós-operatórias;
- k) Registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa;
- l) Realizar com desenvoltura o preparo do paciente no pré-operatório, a prescrição do pré e do pós-operatório e todo o acompanhamento do paciente da internação até a alta hospitalar;
- m) Realizar o cuidado da ferida operatória, infecção cirúrgica e seu tratamento quando necessário;
- n) Conhecer e saber usar os instrumentos cirúrgicos permanentes e descartáveis (grampeadores, cargas, pinças e os diversos geradores de energia);
- o) Conhecer o Sistema Público de Saúde, suas propriedades e possibilidades. Conhecer os mecanismos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes;
- p) Conhecer os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente mantendo os padrões de excelência. Saber analisar a relação custo/benefício para as boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares;
- q) Demonstrar cuidado, respeito na interação com os pacientes e familiares, respeitando valores e crenças;
- r) Conhecer e praticar os conceitos fundamentais da ética médica em sua abrangência (confidencialidade, pesquisa, eutanásia, Aids e transplantes, entre outros);

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- s) Conhecer os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica, com ênfase para a cirurgia geral;
- t) Obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar em caso de impossibilidade do paciente, após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações;
- u) Aplicar na prática diária o uso racional de antibióticos;
- v) Saber avaliar a relação custo/benefício para o tratamento das doenças em sua área de atuação visando selecionar os métodos de investigação diagnóstica adequados e a melhor terapêutica, mantendo sempre a qualidade do atendimento;
- w) Conhecer as indicações, contraindicações e as complicações de cada procedimento recomendado para o paciente;
- x) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- y) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;

5.3.5. Habilidades e responsabilidades específicas do médico ortopedista:

- a) Participar de todos os procedimentos ortopédicos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação da equipe profissional médica de plantão;
- b) Na internação, visita no período pré-cirúrgico, acompanhamento pós-cirúrgico que necessitem de acompanhamento ortopédico;
- c) Acompanhar paciente ortopédicos, ou pacientes em situação de necessidade de avaliação especializada nesta área;
- d) Cuidar do usuário até seu reestabelecimento, encaminhá-lo ao serviço especializado de referência quando for necessário tal recurso;
- e) Realizar internações e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- f) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;

5.3.6. Habilidades e responsabilidades específicas do médico na área de pediatria:

- a) O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.
- b) O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, em seu período de plantão, de forma presencial;
- c) Atender consulta ambulatorial da especialidade, durante o seu plantão, em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- d) Realizar evolução clínica dos pacientes internados;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- e) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pela Direção do Hospital Municipal, no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- f) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- g) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- h) Avaliação do recém-nascido no berçário do Hospital Municipal;
- i) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;
- j) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- k) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- l) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do Hospital;
- m) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do Hospital Municipal de Novo Progresso - PA ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- n) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- o) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- p) Participar das Comissões médicas instaladas no Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;
- q) Obedecer às normas e rotinas do Hospital Municipal de Novo Progresso – PA;
- r) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- s) Atender aos sobreavisos, quando acionado pela equipe plantonista do Pronto Atendimento e/ou Hospital Municipal;

5.3.7. Compete aos serviços de Ginecologia e Obstetrícia a responsabilidade de:

- g) Participar de todos os procedimentos obstétricos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação da equipe vinculada à contratante;
- h) Na internação, visita no período pré-natal, acompanhamento perinatal e pós-natal;
- i) Acompanhar quando referenciado pelos serviços vinculados ao prestador, gestantes, puérpera, ou mulheres em situação de necessidade de avaliação especializada nesta área;
- j) Cuidar da usuária até seu reestabelecimento, encaminhá-la ao serviço especializado de referência quando for necessário tal recurso;
- k) Realizar internações e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- l) Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;
- m) Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- n) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- o) Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;
- p) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- q) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- r) Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
- s) Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- t) Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- u) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- v) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- w) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;

5.3.8. Compete aos serviços de anestesiologia a responsabilidade de:

- a) Participar de todos os procedimentos cirúrgicos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação;
- b) Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;
- c) Visita pré-anestésica;
- d) Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma;
- e) Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;
- f) Preencher ficha de anestesia e demais documentos necessários à adequada assistência;
- g) Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;
- h) Participar de reuniões de discussão de caso;
- i) Cuidar do paciente no procedimento, checando de forma interminável seus sinais vitais, estando apto a realizar tais ações:
- j) Aferição da pressão arterial,
- k) Atenção ao volume urinário,
- l) Checagem de qualquer atividade muscular,
- m) Controle da respiração,
- n) Controle da temperatura corporal,
- o) Controle do ritmo cardíaco,
- p) Observância do nível de consciência do paciente;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- q) Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;
- r) Visita pós-cirúrgica;
- s) Tratamento da dor no pós-operatório;
- t) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- u) Cumprir ordens de serviço e o regulamento HMNP;
- v) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

5.3.9. Habilidades e responsabilidades específicas do médico no atendimento ambulatorial nas UBS:

- a) Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;
- b) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- e) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- f) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- g) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- h) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.

5.3.9. Habilidades e responsabilidades específicas do médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar – Auditor de AIH:

- a) Analisar e auditar in loco as solicitações de internações, se possível, de todas as internações hospitalares ou no mínimo 50% delas;
- b) Validar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH;
- c) Acionar a realização de auditoria analítica a partir da detecção de distorções ou problemas específicos.

5.3.10. Habilidades e responsabilidades específicas para realização de consultas médicas:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- a) Oferecer um atendimento humanizado de forma que o indivíduo se sinta amparado;
- b) Manter boa comunicação, ouvindo o que o paciente tem a dizer e transmitir de forma clara os procedimentos e tratamentos a serem realizados;
- c) Chamar o paciente pelo nome, e conversar olhando no olho, realizando a consulta com calma e gentileza;
- d) Manter-se atualizado, para estar apto a utilizar as inovações no oferecimento de tratamentos de melhor qualidade;
- e) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- f) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- g) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- h) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- i) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- j) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou conforme o número de plantões solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo de acordo com o interesse entre as partes.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

7.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.4. Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

7.1.6. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

7.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.1.10. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.1.11. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

7.1.12. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará e acompanhará através de seu representante designado a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

7.1.13. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.1.14. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.15. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

7.2.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

7.2.4. A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.5. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.2.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2.7. Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.8. A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.9. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.10. A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não exime a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 7.2.11.** Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso ao serviço contratado. Atendo com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- 7.2.12.** Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- 7.2.13.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 7.2.14.** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 7.2.15.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.2.16.** Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 7.2.17.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 7.2.18.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.2.19.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.20.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 7.2.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.2.22.** Utilizar o profissional na elaboração dos serviços, sendo vedada sua substituição por profissional de qualificação equivalente;
- 7.2.23.** É vedado à licitante contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;
- 7.2.24.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 7.2.25.** É vedado à (ao) licitante contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 7.2.26.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto
- 7.2.27.** Comparecer no Hospital Municipal para realização de ultrassom de urgência e emergência no prazo máximo de 45min após a solicitação médica.
- 7.2.28.** Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de NOVO PROGRESSO, onde deverá haver total segurança e acompanhamento deles;
- 7.2.29.** Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;
- 7.2.30.** Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 7.2.31.** Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 7.2.32.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.2.33.** Garantir Confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 7.2.34.** Não utilizar os recursos recebidos da contratante em finalidade diversa da estabelecida no credenciamento;
- 7.2.35.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;
- 7.2.36.** Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Progresso quando em missão de fiscalização de auditoria;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, utilizará da seguinte rubrica orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.301.0008.2057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
682	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	630.000,00
698	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
699	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 630.000,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2065 – Manutenção do Hospital Municipal			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
688	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	8.359.294,80
706	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
707	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 8.359.294,80

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2066 – Manutenção do CAPS			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
689	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	162.000,00
708	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 162.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.304.0010.2072 – Ações da Vigilância Epidemiológica			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
718	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	115.200,00
696	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	
Total			R\$ 115.200,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

9 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Novo Progresso – PA, 29 de junho de 2022.

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 008/2021 GMP/NP



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO III

RELAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Ref.: Edital de Chamada Pública 002/2022 - Credenciamento - Serviços Médicos.

A empresa ou pessoa física _____, CNPJ / CPF Nº _____, sediada / residente na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem informar o (os) profissional (ais) responsável (eis) pela execução dos serviços do (os) item (ns) pretendido (os) para credenciamento:

Nome Completo	Conselho	Número de Registro / UF

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Ref.: Edital de Chamada Pública 002/2022 - Credenciamento - Serviços Médicos.

A empresa ou pessoa física _____, CNPJ / CPF Nº _____, sediada / residente na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamada Pública n.º 002/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais em efetivo exercícios de suas funções, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO V

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA

Ref.: Edital de Chamada Pública 002/2022 - Credenciamento - Serviços Médicos.

A empresa ou pessoa física _____, CNPJ / CPF Nº _____, sediada / residente na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, solicita o credenciamento para os serviços abaixo relacionados:

Item	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada 12 Meses	Descrição	Valor Unitário Fixo

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.726/0001-73, com sede a Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Bela Vista II, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 256.074.438-41, portadora do RG nº 28618693, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Novo Progresso, s/n, em frente ao Colégio Ideal, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado *****razão social*****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº *****, / *****nome*****, pessoa física, inscrita no CPF sob nº *****, portadora do RG *****, com sede / residente e domiciliado a Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, na cidade de ***** aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua) *****, o(a) Sr. (Sra) *****, portador(a) da cédula de identidade sob RG nº ***** e CPF/MF nº *****, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº *****, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores anexa.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências e com materiais, estrutura funcional e logística próprias e as expensas do **CONTRATANTE**, salvo aqueles que, para atendimento da finalidade do objeto, puderem ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

1.3 - O Edital, seus anexos e toda a documentação da **CONTRATADA** apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo Chamada Pública 002/2022 e Processo de Inexigibilidade nº *****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$
*****.

4.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - As despesas que referem-se aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 15 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixadas pelo Anexo I do Edital de Chamada Pública.

5.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4 - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.5 - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5.6 - Fica estabelecido o valor mensal máximo de R\$ *****
(*****), por profissional médico atuante em cada credenciamento, não sendo indenizáveis os serviços que superem esse valor.

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO

6.1 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do CONTRATANTE e do número de credenciadas no período para cada procedimento médico desejado;

6.2 - Os serviços serão contratados através de escala das empresas ou pessoas físicas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas;

6.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

6.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado;

6.5 - A nota fiscal deverá ser emitida nominal ao CONTRANTE; e

6.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada procedimento realizado, seus valores unitários e respectivos quantitativos, de forma que coadune com relatórios gerenciais liquidados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.301.0008.2057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
682	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	630.000,00
698	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
699	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 630.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2065 – Manutenção do Hospital Municipal			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

688	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	8.359.294,80
706	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
707	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 8.359.294,80

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2066 – Manutenção do CAPS			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
689	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	162.000,00
708	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 162.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.304.0010.2072 – Ações da Vigilância Epidemiológica			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
718	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	115.200,00
696	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	
Total			R\$ 115.200,00

7.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

8.1.1 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo acordado; e

8.1.4 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1 - Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

8.2.3 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, inclusive pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;

8.2.4 - Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;

8.2.5 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

8.2.7 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.2.9 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.10 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico, dentro da execução orçamentária anual;

8.2.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

8.2.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.2.13 - Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.2.14 - A assinatura do contrato não implicará ao **CONTRATANTE**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

8.2.15 - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

8.2.16 - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco; e

8.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial;

9.2 - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a **CONTRATADA** de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Chamada Pública a que se vincula;

9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço; e

9.4 - Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Dos motivos para o Descredenciamento:

Pelo **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

a) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital de Chamada Pública;

b) A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior; e

f) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93. Pela **CRENCIADA**:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, judicialmente, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.3 - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo **CONTRATANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele; e

b) Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.

10.5 - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicam-se a Lei n.º. 8.666/93, segundo prerrogativa estabelecida pelo artigo 193, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Novo Progresso/PA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Progresso/PA, ** de ***** de *****.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

*****Razão Social / Nome*****
Nome Representante
Contratada